

Resolução CN-SESI nº 0149/2022

Aprova a suspensão da aplicação dos resultados dos indicadores de "Resultado da Prova Brasil ou Simulado" e "Resultado do ENEM" na classificação de desempenho do Programa de Eficiência da Gestão do SESI (itens VIII e IX do Anexo I da Resolução nº 58/2021), para o exercício de 2022 e 2023.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 209ª Reunião Ordinária de 29/11/2022, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 136/2022-DIDEN e a proposição nº 93/22, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

Considerando que compete ao Conselho Nacional do SESI, na forma do artigo 24, alínea "a", do Regulamento do SESI, estabelecer as diretrizes gerais do serviço social, na indústria e atividades assemelhadas, para observância em todo o país;

Considerando que compete ao diretor Departamento Nacional do SESI promover, por intermédio dos setores competentes, os estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, a fim de encaminhar ao Conselho Nacional sugestões sobre as matérias de sua alçada, conforme previsão do artigo 33, alínea "n", do Regulamento do SESI;

Considerando o compromisso institucional permanente com o aprimoramento da gestão e a necessidade de estabelecer, em âmbito nacional, indicadores referenciais nacionais capazes de contribuir com a ampliação do desempenho e da eficiência operacional sistêmica;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0149/2022

Considerando a aprovação da Resolução CN-SESI nº 0058/2021, pelo Conselho Nacional do Sesi, na reunião realizada no dia 30/3/2021, que dispõe sobre as diretrizes para o fortalecimento estratégico sistêmico e o aprimoramento da gestão do Sesi;

Considerando que, de acordo com o artigo 6º da Resolução CN-SESI nº 0058/2021, do Conselho Nacional do Sesi, cabe ao Departamento Nacional pactuar, em articulação com os departamentos regionais, o processo de acompanhamento anual dos indicadores e dos referenciais nacionais pactuados, bem como da execução dos Planos de Aprimoramento da Gestão, para garantir uma interlocução permanente e capaz de alertar os riscos de não se alcançar os resultados esperados e indicar os referenciais cumpridos e não cumpridos;

Considerando a atual indisponibilidade de acesso aos resultados do SAEB e do ENEM por escola em função da restrição imposta pelo INEP/MEC;

Considerando a fragilidade e a dificuldade de comparabilidade dos resultados dos simulados SAEB realizados durante a pandemia à distância ou de forma híbrida pelos estudantes em condições diferentes das aplicações realizadas no período anterior a pandemia;

Considerando os termos do Parecer CONJUR Nº 0176/2022, de 24/11/2022, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0128/2020.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0149/2022

RESOLVE

Art.1º Aprovar a suspensão da aplicação dos resultados dos indicadores de "Resultado da Prova Brasil ou Simulado" e "Resultado do ENEM" na classificação de desempenho do Programa de Eficiência da Gestão do SESI (itens VIII e IX do Anexo I da Resolução nº 58/2021), para os exercícios de 2022 e 2023.

Art.2º Esta Resolução em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 29 de novembro de 2022.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

